



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
RESOLUÇÃO Nº 15.981

(05/08/2019)

Institui o Processo de Desenvolvimento de Software no âmbito da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que, na forma dos art. 87 do Regulamento do TRE-AL, a Secretaria de Tecnologia da Informação deve atuar para planejar, dirigir, coordenar e supervisionar o funcionamento dos serviços informatizados no âmbito do Tribunal e das Zonas Eleitorais, exercendo as medidas necessárias para o regular andamento dos trabalhos conduzidos pelas Coordenadorias sob a sua direção;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ n. 211/2015, que institui a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTICJUD), para o período de 2015 a 2020, na qual está prevista a definição do "Macroprocesso de Software", composto, dentre outros, pelo "Processo de Desenvolvimento e Sustentação";

CONSIDERANDO a Resolução do TRE-AL nº 15.809/2017, que aprova o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça Eleitoral de Alagoas para o período de 2015 a 2020, destacando, como um dos objetivos estratégicos, o compromisso de "aprimorar a gestão e governança de TIC";

CONSIDERANDO a necessidade de padronização e otimização dos procedimentos referentes ao processo de Desenvolvimento de Software, observando as boas práticas regentes da matéria, notadamente as disciplinadas pelo guia PMBOK e técnicas emergentes de métodos ágeis;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 0005275-59.2019.6.02.8000,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Processo de Desenvolvimento de Software no âmbito da Secretaria de

Tecnologia da Informação (STI) do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Art. 2º Para os fins deste ato, entende-se como:

I - Software: conjunto de componentes lógicos de um computador ou sistema de processamento de dados, programa, rotina ou conjunto de instruções que controlam o funcionamento de um computador;

II - Desenvolvimento de software: conjunto de atos necessários à elaboração e implementação de um sistema computacional, buscando transformar as necessidades de um utilizador em um produto de software que atenda adequadamente às suas expectativas.

Art. 3º O processo definido visa atingir os seguintes objetivos:

I - Padronizar os atos de desenvolvimento de software no TRE-AL;

II - Especificar os procedimentos necessários à criação, melhoria e correção de software neste Tribunal.

Art. 4º O Processo de Desenvolvimento de Software observará o manual do processo, previamente aprovado pelo Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 5º Os fluxos, o manual, a documentação e as demais informações do processo estarão disponíveis no Portal da Governança de TIC, na página do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação desta Resolução.

Art. 6º Os papéis definidos no manual do processo, relativos aos servidores da STI, serão designados pelo Secretário da unidade.

Art. 7º O tratamento das situações não previstas será apreciado pelo Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 5 dias do mês de agosto do ano de 2019.

Des. Eleitoral PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO
Presidente

Des. Eleitoral OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Des. Eleitoral JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO

Des. Eleitoral ORLANDO ROCHA FILHO

Des. Eleitoral PAULO ZACARIAS DA SILVA

Des. Eleitoral EDUARDO ANTONIO DE CAMPOS LOPES

Des. Eleitoral HERMANN DE ALMEIDA MELO

Dr^a. RAQUEL TEIXEIRA MACIEL RODRIGUES
Procuradora Regional Eleitoral